



DIÁRIO DA REPÚBLICA

PREÇO DESTE NÚMERO — 2\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	2000\$	Semestre	1200\$
A 1.ª série	»	850\$	»	500\$
A 2.ª série	»	850\$	»	500\$
A 3.ª série	»	850\$	»	500\$
Duas séries diferentes	»	1600\$	»	950\$

Apêndices — anual, 850\$

A estes preços acrescem os portes do correio

O preço dos anúncios é de 22\$50 a linha, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução n.º 4/78:

Autoriza a concessão do aval do Estado no empréstimo de 9 milhões de unidades de conta europeia celebrado entre o Banque Européenne d'Investissement e o Banco de Fomento Nacional.

Declarações:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 652/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro.

De ter sido rectificado o Decreto-Lei n.º 496/77, publicado no suplemento ao *Diário da República*, 1.ª série, n.º 273, de 25 de Novembro de 1977.

Ministérios da Indústria e Tecnologia e do Comércio e Turismo:

Portaria n.º 4/78:

Estabelece normas sobre o regime de preços a que ficam sujeitas as empresas públicas sob tutela do Ministério da Indústria e Tecnologia.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução n.º 4/78

Considerando que no quadro da ajuda excepcional de urgência concedida a Portugal pelo Conselho das Comunidades Europeias o Banque Européenne d'Investissement se propõe facultar ao Banco de Fomento Nacional um empréstimo de 9 milhões de unidades de conta europeia, conforme ficha técnica anexa, destinado ao financiamento de iniciativas de pequenas e médias dimensões nos sectores industrial e turístico;

Considerando que o Estado Português deverá garantir o pronto e integral cumprimento das obrigações assumidas pelo mutuário;

Considerando o que se dispõe nas bases I a VI da Lei n.º 1/73, de 2 de Janeiro, e no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 159/75, de 27 de Março:

O Conselho de Ministros para os Assuntos Económicos, reunido em 5 de Dezembro de 1977, resolveu:

Autorizar a concessão do aval do Estado no empréstimo de 9 milhões de unidades de conta europeia celebrado entre o Banque Européenne d'Investissement e o Banco de Fomento Nacional.

Presidência do Conselho de Ministros, 5 de Dezembro de 1977. — O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Ficha técnica do empréstimo

Mutuante — Banco Europeu de Investimento.

Mutuário — Banco de Fomento Nacional.

Avalista — Estado Português.

Finalidade — Financiamento de iniciativas de pequenas e médias dimensões nos sectores industrial e turístico.

Montante — Contravalor em US dólares de 9 milhões de unidades de conta europeia.

Moeda — US dólares.

Prazo — Onze anos.

Taxa de juro — A que o Banco praticar no momento da celebração do contrato, com uma bonificação de três pontos.

Amortização — Em catorze semestralidades, vencendo-se a primeira em 31 de Maio de 1981.

Comissões — Comissão de reserva de crédito de 1% ao ano, calculada sobre as quantias não utilizadas, a partir do sexagésimo dia após a notificação da fracção do crédito destinada a cada projecto.

O Primeiro-Ministro, *Mário Soares*.

Secretaria-Geral

Segundo comunicação do Ministério da Educação e Investigação Científica, o mapa anexo à Portaria n.º 652/77, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 243, de 20 de Outubro, e cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com algumas inexactidões, pelo que se publica de novo.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 20 de Dezembro de 1977. — Pelo Secretário-Geral, *José Meneses*.